PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 032
PROJETO DE LEI 032/92
AUTORIA Executivo

Publicado no jornal
Folha de Londrina
Edição nº 12.069
02/04/92

L E I Nº 032/92

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal, a alienar imóveis conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis constituídos pelos lotes de terras abaixo discriminados pelo valor de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) o metro quadrado:

Planta da Sub-Divisão Área Verde - Núcleo João Paulo - I Etapa:
- Área Verde 02, Quadra 02 - com 351,35 m²;
- Área Verde 03, Quadra 66 - com 182,31 m²;
- Área Verde 08, Quadra 28 - com 243,04 m².

Planta da Sub-Divisão da Área Verde-Núcleo João Paulo-II Etapa:
- Lotes nºs 01, com 420,11 m², 02 à 18, com 200,00 m², 19, com 248,50 m², 20, com 345,50 m², 21 à 34, com 200,00 m² e 35, com 392,30 m², da Quadra nº 49.
- Lotes nºs 01, com 247,70 m², 02 à 09, com 200,00 m², 11 à 16, com 200,00 m², 17, com 232,30 m², da Quadra nº 50.
- Lotes nºs 01, com 236,75 m², 02 e 03, com 250,00 m², 05, com 533,90 m², 06, com 458,05 m², 07, com 382,35 m², 08, com 306,65 m², 09, com 230,95 m², 10, com 246,20 m², da Quadra nº 51.

Planta da Sub-Divisão Área Institucional-Núcleo João Paulo III Etapa:
- Área Institucional 04 - Quadra 21 - com 145,54 m²;
- Área Institucional 06 - Quadra 38 - com 47,48 m²;
- Área Institucional 10 - Quadra 55 - com 344,28 m²;
- Área Institucional 11 - Quadra 57 - com 479,07 m².

Jardim Tarobá:
- Datas nºs 15, com 203,10 m², 16, com 208,40 m², 17, com 210,20 m², 18, com 256,60 m², 19, com 221,70 m², 20, com 220,00 m², 21 com 220,00 m², 22, com 220,00 m², 23, com 220,00 m² e 24, com 220,00 m², da Quadra nº 01.

Jardim Tibagi:
- Lotes nºs 11-A, com 230,37 m², 11-B, com 230,37 m², 11-C, com 294,74 m², 11-D, com 268,75 m² e 11-REM, com 594,39 m², da Quadra nº 03.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores acima serão corrigidos, mensalmente pela UFIR (Unidade Fiscal de Referência).

Art. 2º - Fica determinado o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Lei, para que os interessados apresentem sua proposta por escrito, para a aquisição dos Lotes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não havendo interessados para a totalidade dos' Lotes, poderá o Executivo Municipal, aliená-los nas mesmas condições do artigo 1º, independente da publicação de outros Editais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta ' Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 27 dias do mês de março de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração